

PARTEICIPAÇÃO

INFORMATIVO CONJUNTO DAS REPRESENTAÇÕES • NÚMERO 02 • 17/02/2012

PARTICIPANTES E PENSIONISTAS NÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELO DÉFICIT

Perito contratado pelo SINDADOS/MG demonstra que os trabalhadores tinham razão de desconfiar do déficit e de se indignar com a cobrança de uma conta que não é deles

“O Plano de Benefícios PRODEMGE/PREVIMINAS RP 5-II está sendo vítima dos ajustes perpetrados pela Patrocinadora e pela Fundação através do Segundo Aditivo ao Convênio de Adesão, os quais foram, implicitamente, considerados, pela GAMA CONSULTORES ASSOCIADOS, danosos ao patrimônio do Plano.

Mesmo no único aspecto em que se poderia, com exagero, imputar algum resquício de responsabilidade dos trabalhadores da PRODEMGE na formação do déficit – a dispensa do pagamento de jóia punitiva para 152 trabalhadores – há que se considerar que:

- a) a dispensa da jóia não é expressamente vedada pela Cláusula Quinta do Convênio de Adesão, tendo sido praticada anteriormente pela PREVIMINAS;
- b) sem embargo do exposto na alínea precedente, a responsabilidade pela dispensa da jóia punitiva é do(s) dirigente(s) que adotaram essa medida e não dos próprios trabalhadores por ela beneficiados, pois estes não detêm o poder de se auto eximirem da obrigação;
- c) a cobrança tardia das jóias punitivas não pagas por esses 152 trabalhadores, além de ser de duvidosa legalidade, certamente não alcançará impacto positivo sobre a situação atuarial do Plano RP 5-II com intensidade e amplitude comparáveis às que a imediata resolução do passivo atuarial poderá provocar, o que,

además, torna dispicienda qualquer discussão a esse respeito, inclusive quanto à suposta (e não comprovada) “subestimação” do valor que cada um deles deveria ter pago.

Também não faz sentido discutirmos a não implementação dos reajustes propostos ao longo do tempo pelas diversas consultorias contratadas para realizar as avaliações atuariais anuais,



porquanto os resultados preliminares aqui obtidos indicam a desnecessidade e a impropriedade de tais reajustes, **já que o foco da enfermidade atuarial que acometeu o Plano RP 5-II** (e o levará à ruína, se não houver forte reação dos interessados e de suas organizações) é o *sui generis* **processo de amortização do passivo atuarial pactuado entre a PRODEMGE e a PREVIMINAS. Impor reajustes ou contribuições extraordinárias aos Participantes seria cobrar-lhes uma dívida que eles não fizeram e encobrir responsabilidades alheias.** (Grifo nosso)

A correta amortização do Serviço Passado pela PRODEMGE resultará,

pois, em outras palavras, na **transmutação** da situação atuarial do Plano RP 5 – II **de uma situação econômica deficitária** (-R\$32.533 mil de déficit + R\$12.527 mil de Recebível) de – R\$20.006 mil **para uma situação econômica superavitária** (R\$8.044 mil de superávit + R\$32.957 mil de Recebível) de + R\$41.001 mil.

Para finalizar: o Plano RP 5-II ficará em situação muito confortável, pois seu patrimônio assegurará o cumprimento das obrigações atuariais para com os Participantes e Pensionistas, mas isto só ocorrerá se o passivo atuarial for redimensionado em bases corretas e justas, fundadas no princípio do inarredável cumprimento da meta atuarial”.

É importante destacar que a avaliação preliminar foi construída com base no **princípio do conservadorismo (ou da prudência)**, que impõe ao analista adotar a metodologia que determina o menor valor para os componentes do Ativo e do maior valor para os componentes do Passivo, sempre que se apresentarem alternativas igualmente válidas para a quantificação das variações patrimoniais que alterem o Patrimônio Líquido.

Você quer conhecer a íntegra deste estudo preliminar, que já foi encaminhado à PREVIC como fundamentação da denúncia feita pelas representações dos trabalhadores, entre no site do sindicato, www.sindados-mg.org.br.

NÃO CAIA NO CONTO DO VIGÁRIO: ATIVO NÃO BANCA APOSENTADO

O Grupo Participação enviou ofício à Prodemge, solicitando agendamento de reunião para tratar da estratégia previdencial que está em curso, prevendo mudanças no plano previdenciário com impactos significativos na vida de aposentados e ativos. A Prodemge agendou a reunião para o último dia 07 de fevereiro e designou para representá-la o vice-presidente Antonio Alberto Moreira Castro, Nathan Lerma, Diretor de Gestão Empresarial, Ricardo Matos e Lúcia Tobias.

Na reunião, a funcionária Lúcia Tobias, colocou como argumento para justificar as mudanças propostas pela Prodemge, que os trabalhadores da ativa deixem de carregar os aposentados, dando a entender ser culpa destes a situação deficitária do plano previdenciário Prodemge.

Apesar de não ter sido a primeira pessoa de dentro da Prodemge a re-

produzir tal sandice, a afirmação da funcionária preocupou e alertou os membros do Grupo Participação, uma vez que tal fato se deu durante uma reunião oficial exatamente para tratar



de questões graves envolvendo um patrimônio de centenas de milhões de reais e impacto na vida de mais de mil famílias.

De uma tacada só, tal afirmação, se não combatida e esclarecida, beneficia

a Prodemge e o Governo do Estado em pelo menos 3 aspectos: 1º) Cria uma divisão de ativos contra aposentados, num momento em que é fundamental caminharem juntos, uma vez que juntos estão no plano previdenciário. 2º) Joga uma cortina de fumaça sobre as reais razões do déficit e os responsáveis por sua ocorrência (Governo do Estado, Prodemge e Previminas) e 3º) Joga nas costas dos aposentados todo o ônus do déficit e em consequência, as contribuições extraordinárias que todos estão tendo que arcar.

Para que não paire dúvidas no processo que está em curso, a Prodemge precisa se posicionar e dizer de forma definitiva que, nem os aposentados e tão pouco os beneficiários que recebem por direito, não deram a menor contribuição para a existência do déficit. Quem continuar reproduzindo essa fala após os nossos esclarecimentos estará, em nosso entendimento, imbuído(a) de má fé.

AUDITORIAS CONTRATADAS COMPROVAM A ORIGEM DO DÉFICIT

O Grupo Participação teve acesso a três documentos emitidos por empresas contratadas (Rodarte, Account e Gama) pela Previminas para avaliarem a situação do plano previdenciário Prodemge. Nenhum deles aponta os benefícios pagos aos aposentados como causa do déficit. Em todos eles, as causas estão relacionadas com decisões erradas das gestões anteriores (Prodemge e Previminas), todas elas nomeadas pelos governadores anteriores e atual.

Para o Grupo Participação, a principal e determinante causa do déficit de R\$ 32.533 milhões, é a dívida da empresa com o plano para cobrir a Reserva de Tempo Ante-

rior, daqueles trabalhadores que já tinham tempo acumulado para aposentar quando da criação do Plano Prodemge em 1994.

Situação semelhante aconteceu em praticamente todos os planos de previdência e a legislação, prevendo esta situação, exige de todas as patrocinadoras (em nosso caso é a Prodemge) a assinatura de um contrato de dívida com a gestora do plano (Previminas). O Contrato entre a Prodemge e Previminas foi assinado em 27/03/1998, quando a patrocinadora se comprometeu a amortizar toda a dívida em 240 parcelas de R\$ 86.976,09, em valores de julho de 1997.

Alguém na Prodemge (nomeado

pelo governador na época) decidiu não fazer a correção exigida pela lei e alguém na Previminas (indicado pelo governador na época) se omitiu. E todas as direções da Prodemge e da Previminas, posteriores continuaram a repetir o mesmo erro.

Em nosso entendimento, todas as contribuições cobradas de ativos e aposentados (inclusive as extraordinárias indevidas), foram honradas e devidamente quitadas. O mesmo não aconteceu com as contribuições da Prodemge. Não resta dúvida portanto, que esta dívida não é nossa, nem dos trabalhadores da ativa e nem dos trabalhadores aposentados.

A PREVIMINAS ESTÁ A SERVIÇO DE QUEM?

Pode parecer óbvio dizer que a Previminas está a serviço dos beneficiários dos planos de previdência (participantes, assistidos, pensionistas) e patrocinadoras. Aliás, a razão de ser da Previminas é principalmente os beneficiários dos planos, pois sem eles não haveria sequer o que patrocinar.

Apesar da obviedade colocada, a história da Previminas demonstra que as suas gestões anteriores reportavam e se submetiam única e exclusivamente às patrocinadoras e ao Governo do Estado.

Esperamos dos gestores atuais, membros da Diretoria Executiva, a clareza sobre a importância do Conselho Deliberativo, enquanto instância máxima da Previminas, a quem deve obediência. Por outro lado, esperamos do Conselho Deliberativo uma atuação soberana e fundamentalmente em conformidade com as leis complementares 108 e 109, legislação esta que se impõe à vontade do governo estadual e das patrocinadoras.

TRABALHADOR DA PRODEMGE NUNCA APITOU NADA NA PREVIMINAS...

... e agora é chamado para pagar uma conta que não é sua

Apesar da legislação (LC 108) estabelecer que participantes ativos e assistidos têm o direito de eleger seus representantes no Conselho Deliberativo da Previminas, o estatuto da entidade sequer permite que votem nos candidatos vinculados a outras patrocinadoras, e muito menos se candidatem. O máximo que o estatuto permite é sua participação no processo eleitoral para uma vaga no Conselho Fiscal (COFI).

Querem agora que essas pessoas assumam uma dívida que não é delas, e que não tiveram sequer a oportunidade de evitar, uma vez que nunca tiveram representatividade na Previminas.

O QUE DIZ A LEI

LC 109 – 29/05/2011 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.

Art. 3º A ação do Estado será exercida com o objetivo de:

IV - assegurar aos participantes e assistidos o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos de benefícios;

VI - proteger os interesses dos participantes e assistidos dos planos de benefícios.

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 63. Os administradores de entidade, os procuradores com poderes de gestão, os membros de conselhos estatutários, o interventor e o liquidante responderão civilmente pelos danos ou prejuízos que causarem, por ação ou omissão, às entidades de previdência complementar.

LC 108 – 29/05/2011 - Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.

Art. 11. A composição do conselho deliberativo, integrado por no máximo seis membros, será paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, cabendo a estes a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 1º A escolha dos representantes dos participantes e assistidos dar-se-á por meio de eleição direta entre seus pares.

PLANO DE PREVIDÊNCIA: bom para quem está próximo da aposentadoria ou longe dela

Um plano de previdência fechado, administrado sem visar lucros e que tenha contribuição de patrocinadora na mesma proporção do participante é um investimento quase imbatível. Independentemente da modalidade - benefício definido (BD), contribuição variável (CV) ou contribuição definida (CD) - um plano de previdência que recebe contribuições do trabalhador e de seu empregador terá, ao final de determinado período, acumulado um patrimônio para o trabalhador que dificilmente ele conseguiria isoladamente em outro tipo de investimento.

Por essas e outras razões é que as mudanças que a Prodemge está tentando implementar no plano de previdência de seus trabalhadores (da ativa e aposentados) deve preocupar e interessar a todos, os mais jovens, aqueles que ainda não aposentaram, e também aqueles que já se tornaram elegíveis para aposentar. Todos serão afetados e podem sofrer prejuízos significativos e permanentes.



O Grupo Participação recomenda a todos, no entanto, que não tenham pressa para decidir que caminho seguir. O mais importante, neste momento, é conhecer a real situação de seu patrimônio e garantir a construção de acordos ganha-ganha, que sejam bons para todos. Obviamente, isso não pode representar perdas para os trabalhadores.

AÇÕES DO GRUPO PARTICIPAÇÃO

PARTICIPAÇÃO NA PREVIC

No dia 20 de dezembro, representantes da Comissão de Trabalhadores da Prodemge, da Associação dos Aposentados da Prodemge e Sindados, acompanhados dos nossos assessores jurídico, atuarial e de negociação de Planos de Previdência e da Presidente da ANAPAR (Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão) Cláudia Ricaldioni participaram de reunião em Brasília com o Diretor Superintendente da PREVIC (Superintendência Nacional de Previdência Complementar) Dr. José Maria Rabelo e três Diretores daquela Entidade. A PREVIC é uma autarquia vinculada ao Ministério da Previdência Social,

responsável por fiscalizar as atividades das entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão).

Na oportunidade foram relatadas questões relevantes do processo de reformulação do Plano Previdencial Prodemge/Previminas em andamento, sendo enfatizadas as questões que nos parecem passíveis de intervenção no processo por aquele Órgão. Ainda em Brasília, e com a assessoria da ANAPAR, decidiu-se pela apresentação de Denúncia à PREVIC contendo todos os aspectos que consideramos relevantes de avaliação. Esta denúncia já foi protocolada.

NEGOCIAR OU... NEGOCIAR. OU NÃO???

Objetivando contribuir no trabalho de revisão do nosso Plano Previdencial temos buscado e insistido, junto à Direção da Prodemge, na abertura de canal democrático de participação neste processo. Entendemos que apenas participar das preleções encomendadas à Gama Consultoria não é suficiente para aceitação da definição da nova modelagem proposta e que nos afetará para o resto das nossas vidas.

Objetivamente, participamos de reunião com a Direção da Empresa e seus prepostos no último dia 7, quando formalizamos nosso pedi-



do de ampliação, em sessenta dias, do cronograma divulgado para o projeto e solicitamos a liberação parcial de alguns trabalhadores da Prodemge para participação nos trabalhos do Grupo Participação.

Até o fechamento desta edição, dez dias após a reunião, não obtivemos nenhuma resposta da Empresa. Num cronograma já apertado, esta indefinição acentua ainda mais a necessidade de início imediato desta negociação.

Nossa intenção de ajudar no processo continuará sempre. Quais serão as intenções da Prodemge???

O QUE É A ANAPAR

A ANAPAR - Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão - é a primeira e única representante, no Brasil, dos associados a entidades de previdência complementar. Foi fundada no dia 24 de maio de 2001, em congresso nacional realizado em Belo Horizonte (MG), com a participação de cerca de 1.000 delegados representando quase todas as unidades de federação e mais de 110 fundos

de pensão diferentes, vinculados às mais diversas categorias profissionais.

O objetivo da ANAPAR é representar e defender os interesses dos participantes de fundos de pensão junto aos poderes públicos - Executivo, Legislativo e Judiciário -, junto às empresas patrocinadoras e às entidades de previdência. Está habilitada, inclusive, a representar judicialmente seus associados.

A filiação à ANAPAR é individual. Para se associar, o único requisito é ser participante ou beneficiário de qualquer fundo de pensão. O associado contribui com a anuidade de R\$ 25,00.

A ANAPAR tem a convicção de que somente a união de todos os participantes de fundos de pensão brasileiros pode garantir o respeito aos seus direitos e interesses.